



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSOS N.º 044/2017 e N.º045/2017

-PARECER N.º: 042/2017-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13/12/2017

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ PEDRO BRUM –  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM MARACANÃ - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: **Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para crianças de 04 e 05 anos de idade e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Vereador José Pedro Brum – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Capitão Leônidas Marques, Jardim Maracanã, Município de Toledo/PR.**

- RELATORA: CONS. ELIANA DE FÁTIMA BUZIN

### I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelos Ofícios n.º 801 e 802/2017, ambos de 11 de agosto de 2017, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, os protocolos de n.º 36873 e n.º 36871, ambos de 16/09/2016, que tratam dos pedidos de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ PEDRO BRUM - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, com sede à Rua Capitão Leônidas Marques, n.º1896, localizada no Jardim Maracanã, neste Município de Toledo.

As últimas renovações de funcionamento foram através das Portarias coletivas n.º 10/2015 e 11/2015 – SMED, ambas de 18/06/2015, de acordo com os termos do Parecer n.º 008/2013-CME, para a Renovação da Autorização de Funcionamento, em *caráter excepcional e extraordinário*, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016, respectivamente para a Educação Infantil, modalidade Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O presente Processo está instruído ainda conforme as normas das Deliberações n.º 003/11-CME/Toledo que estabelece Normas para a Organização e o Funcionamento do Ensino Fundamental e a Deliberação n.º 004/12-CME/Toledo que trata das Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O relatório do referido Processo segue o Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém: Ofício da Direção da Escola, Requerimento, Identificação da Escola, Ato legal de Criação e Autorização de Funcionamento da Escola pelo SME/Toledo, última Portaria de Renovação da Autorização de Funcionamento, Documento da Licença Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição da Ampliação e Quantidade do Mobiliário e dos Equipamentos, Relação do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação de Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/ Administrativo, da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio,



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Informação sobre a Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Informações sobre o Regimento Escolar, Planta baixa, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A mesma Comissão de Verificação realizou a visita de verificação *in loco* no dia 22 de junho de 2017, e contou com a participação dos representantes da SMED, Eleonora Matheus Ramos Serafim, Pedro Aloísio Webler, e da Conselheira Suplente do CME, Maura Regina teixeira, sobre o que elaborou um Relatório em separado para cada Verificação, conforme Roteiro da SMED.

Dos Relatórios da Comissão de Verificação, independente do que consta nas exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, destacamos:

1- No que se refere à Educação Infantil (fls.533 a 540):

- *“Possui espaço apropriado para a recepção das crianças e adultos, no entanto essa área não é coberta”*.

- *“Possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Existe também espaço próprio para secretaria, sala de direção, coordenação, sala de psicopedagogia, sala multifuncional e biblioteca”*.

- *“As salas para as atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação. O mobiliário é adequado à Educação Infantil”*.

- *“Possui refeitório para servir o lanche. As instalações e os equipamentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme a aprovação da Vigilância Sanitária. A refeição (lanche) é feita na escola. Possui acompanhamento da nutricionista da SMED”*.

- *“As instalações sanitárias atendem as exigências para as crianças da educação infantil, mas o piso é escorregadio”*.

- *“Possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos”*.

- *“A área coberta para atividades externas é composta pelo saguão, a quadra e o ginásio, e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças”*.

- *“Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artísticas e de lazer. Possui parquinho para lazer”*.

- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didáticos pedagógicos, são adequados a cada faixa etária atendida.”*

- *“O Acervo Bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil.”*

2 – Quanto ao Ensino Fundamental (fls.591 a 595) a Comissão constatou que:

- - *“Possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Existe também espaço próprio para secretaria, sala de direção, coordenação, psicopedagogia, sala de AEE, biblioteca, auditório, laboratório de informática, e almoxarifado”*.

- *“As salas para as atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação, ar condicionado funcionando em todas as salas, no entanto, as tomadas antigas e buracos dos interruptores que existiam antes da reforma, não foram tampados, e ficam de fácil acesso das crianças, as janelas são muito baixas.. O mobiliário e os equipamentos são adequados. O pátio é irregular, algumas grades fluviais na calçada são amarradas com arame, outras ficam erguidas, calçadas quebradas e irregulares, banco quebrado, fatores que comprometem a segurança dos alunos.”*

- *“possui refeitório para servir o lanche. As instalações e os equipamentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme a aprovação da Vigilância Sanitária. A refeição (lanche) vem da cozinha social. Possui acompanhamento da nutricionista da SMED.”*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- “ *As portas dos banheiros não abrem completamente, elas encostam nos vasos sanitários, dificultando a entrada dos alunos no banheiro*”.
- “ *Possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos*”.
- “ *A área coberta para atividades externas é composta pelo saguão, ginásio e a quadra, e é compatível com a capacidade de atendimento dos alunos.*”
- “ *Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artísticas, educação física, esportes e lazer.*”
- “ *O Acervo Bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental*”.

Em anexo, aos Relatórios da Comissão de Verificação, encontram-se os Laudos Técnicos desta Comissão, (fls.596 e 597 do Ensino Fundamental, e fls.539 e 540 da Educação Infantil), ambos datados de 11/08/2017, com seu *Parecer favorável* à renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, Pré-escola, e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, retroativamente, a contar de 1º de julho de 2016, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo. O Laudo vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

Consideramos relevantes as “Considerações Finais” da Comissão de Verificação, devendo a Escola em conjunto com a SMED e o Município de Toledo procurar resolver estas questões ali ponderadas.

## II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e nos termos dos Laudos Técnicos da Comissão Verificadora, esta Relatora é de *Parecer Favorável* a que se conceda a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola, e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da **ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ PEDRO BRUM - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada no Jardim Panorama, neste Município de Toledo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, retroativo a contar de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021, nos termos do § 4.º do art. 27 da Deliberação nº 003/11-CME/Toledo e § 1.º do art. 16 da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo para:

**a) Educação Infantil Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.**

**b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**

Ficam convalidados os atos praticados pela Instituição Escolar no período de 01 de julho de 2016 até a presente data, tendo em vista a tramitação do processo de renovação das autorizações.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir os Atos de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do referido estabelecimento de ensino.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal nº 2.195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição, previsto para o período de 2019/2020, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiverem plenamente regularizadas as questões relativas à segurança e à acessibilidade.

É o Parecer.

*Eliana Buzin*  
Eliana de Fátima Buzin  
Conselheira Relatora

*[Handwritten signatures]*



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.  
Toledo, 13 de dezembro de 2017.

**Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:**

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes – Presidente/CEB:..... *Edmilson*
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:..... *Eliana Buzin*
- Cons. Valdemir D.F.Ladeia:..... *Valdemir D.F. Ladeia*
- Cons. Patrícia Brandl da Silva Mani:..... *Patrícia Brandl*
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:..... *Leandro Crestani*
- Cons. Fabrícia Nogueira:..... *Fabrícia Nogueira*

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 13 de dezembro de 2017.

**Assinaturas da Relatora e da Mesa Executiva:**

- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora:..... *Eliana Buzin*
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:..... *Flávio Scherer*
- Anderson Luiz Paludo, Secretário *ad hoc* do CME:..... *Anderson Paludo*

**Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:**

- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:..... *AUSENTE*
- Cons. Doracilde N.N. de Oliveira:..... *AUSENTE*
- Cons. Doralice Conceição Pizzo Diniz:..... *Doralice Pizzo Diniz*
- Cons. Marlize Justina Miquelon:..... *Marlize J. Miquelon*
- Cons. Maria Auxiliadora Peron:..... *Maria Auxiliadora Peron*
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:..... *Leandro Crestani*
- Cons. Fabrícia Nogueira:..... *Fabrícia Nogueira*
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:..... *Edmilson*
- Cons. Patricia Brandl da Silva Mani:..... *Patrícia Brandl*
- Cons. Valdemir D.F.Ladeia:..... *Valdemir D.F. Ladeia* (.)

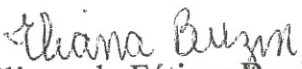



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**


**ERRATA**

Retificamos o Voto da Relatora no Parecer nº 42/2017/CME, que trata da Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para crianças de 04 e 05 anos de idade e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da *Escola Municipal Vereador José Pedro Brum – Educação Infantil e Ensino Fundamental*, onde a localização correta é na Rua Capitão Leônidas Marques, *Jardim Maracanã*, Município de Toledo/PR.  
É a retificação.

Toledo, 13 de dezembro de 2017.

  
Eliana de Fátima Buzin  
Relatora

  
Anderson Luiz Paludo  
Secretário Geral CME/Toledo

  
Flávio Vendelino Scherer  
Presidente do CME/Toledo